



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.351

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1953

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, de  
acordo com o art. 93, § 1.º, alínea  
a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28  
de outubro de 1941, o Bacharel  
José Mendes Liborio do cargo de  
Assistente Jurídico - Auxiliar —  
padrão O, do Quadro Único, lotado  
na Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve aposentar, de acordo com  
o art. 191, § 2.º da Constituição  
Federal, e art. 69, II e art. 72,  
item I do Regulamento da Guarda  
Civil, aprovado pelo Decreto n.  
123-A, de 26/6/44, Herminio Mar-  
ques de Sousa, guarda civil de 2.ª  
classe da Inspetoria da Guarda Ci-  
vile, percebendo nessa situação os  
proventos integrais do cargo, ou  
seja, Cr\$ 10.200,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve nomear João Jonas da  
Silva para exercer o cargo, em co-  
missão, de Comissário de Polícia  
no lugar Campinho, Município de  
Bragança, vago com a exoneração,  
a pedido, de Manoel Antonio de  
Sousa.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 23 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve nomear Valfreido de Oli-  
veira Ribeiro para exercer o cargo,  
em comissão, que se acha vago, de  
Comissário de Polícia no lugar Ca-  
ripí (ex-S. Luiz), Município de  
Igarapé-açu.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 23 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, a pedido, Ma-  
noel Antonio de Sousa do cargo,  
em comissão, de Comissário de  
Polícia no lugar Campinho, Muni-  
cípio de Bragança.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 23 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de  
outubro de 1948, seis (6) meses de  
licença especial, correspondente ao  
decêndio de 1-2-43 a 1-2-53, a As-  
trogilda de Sousa Furtado, estatís-  
tico — classe N, do Quadro Único,  
lotado no Departamento Estadual  
de Estatística, ressalvadas as dis-  
posições do art. 6.º da mesma lei  
e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n.  
368, de 30 de novembro de 1948.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 165 do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941, a Nahir-  
za Rodrigues de Almeida, escritu-  
rário — classe H, do Quadro Único,  
lotado no Departamento de Re-  
ceita, 90 dias de licença, a contar  
de 20 de maio a 17 de agosto do  
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia

e Finanças

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 163 do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941, a Manoel  
Maia de Melo, rondante do Depar-  
tamento de Receita, um (1) ano de  
licença, a contar de 22 de dezem-

bro de 1952 a 21 de dezembro de  
1953.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 12 DE JUNHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
os arts. 151 e 160 do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
a Ana França, ocupante do cargo  
de Dentista — padrão K, do Qua-  
dro Único, lotado no Centro de  
Saúde n. 2, da Secretaria de Saú-  
de Pública, 30 dias de licença, a  
contar de 3 de junho a 2 de julho  
do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 12 DE JUNHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
os arts. 151 e 160 do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
a Bibiano Alves de Lima, servente  
— classe D, do Quadro Único, lo-  
tado no Laboratório Central, da  
Secretaria de Saúde Pública, 30  
dias de licença, a contar de 22 de  
maio a 20 de junho do corrente  
ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 12 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o De-  
creto, datado de 15 de maio úl-  
timo, que nomeou, nos termos do  
art. 15.º, item II do Decreto-lei n.  
3.902, de 28 de outubro de 1941,  
Ovidio Basilio Sherring para exer-  
cer o cargo de Microscopista — pa-  
drão F, do Quadro Único, lotado no  
Centro de Saúde n. 2, da Secreta-  
ria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941, a Antonia  
Bezerra, enfermeira contratada  
dos Hospitais de Isolamento, seis  
(6) meses de licença, em prorroga-  
ção, a contar de 3 de março p.  
passado a 29 de agosto vindouro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

DECRETO DE 15 DE JUNHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902,  
de 28 de outubro de 1941, a Francisca  
Damasceno Ferreira, enfer-  
meira contratada, dos Hospitais de  
Isolamento, da Secretaria de Saú-  
de Pública, seis (6) meses de li-  
cência, a contar de 11 de maio p.  
passado a 6 de novembro vindouro.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 15 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Edward Cattete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde

Pública

SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS

E VIACÃO

DECRETO DE 13 DE JUNHO

DE 1953

O Governador do Estado:  
resolve conceder, de acordo com  
os arts. 151 e 160 do Decreto-lei  
n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,  
a José Manoel Ferreira, encanador  
— padrão G, do Quadro Único, lo-  
tado no Departamento Estadual de  
Águas, 25 dias de licença, a contar  
de 27 de maio a 20 de junho do  
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 13 de junho de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

\* \* \*

As Repartições Públícas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando de verão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retida, no os casos de erros ou omissiones deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:

Anual .....	260,00
Semestral .....	140,00
Número avulso .....	1,00
Número atrasado, por ano .....	1,50
Estados e Municípios:	
Anual .....	300,00
Semestral .....	150,00

Exterior:

Anual .....	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	600,00
Página, por 1 vez ..	600,00
½ Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez .....	6,00

Os originais deverão ser

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem

de direito, rasuras e emendas.

A matéria paga será re-

cebida das 8 às 17 horas,

e, nos sábados, das 8 às 11,30

horas.

Excetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão tomar, em qualquer épo-

ca por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas

poderão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de val-

— Afim de possibilitar a

remessa de valores acompanha-

dos de esclarecimentos quanto à sua publicação, soli-

citamos aos senhores clientes

dêem preferência à remessa

por meio de cheque ou vale

postal, emitidos a favor do

Diretor Geral da IMPRENSA

OFICIAL.

— Os suplementos às edi-

ções dos órgãos oficiais só se

fornecerão aos assinantes que

os solicitarem.

— O custo de cada exem-

plar, atrasado dos órgãos ofi-

ciais será, na venda avulsa,

aumentado de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURADECRETO DE 30 DE MAIO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Venâncio Pantoja Lopes, professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão D, do Quadro Único, da escola da Vila de Vilarinho do Monte para a escola de igual categoria no lugar Povoado de Tapará, Município de Fórtio de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Leoneusa Monteiro de Araujo para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão I, do Quadro Único, lotado no grupo escolar da Vila de Caripi, Município de Igarapé-acu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Leoneide Targino Barreto para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 12 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve readaptar, de acordo com o art. 71 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Tereza do Espírito Santo Pinheiro no cargo de Inspetor de Alunos — classe E do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual País de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Marques Lobo para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Rio Macacupucú, Município de Abaetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Celia Calvis Moreira para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.<sup>a</sup> entrância — padrão E, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Lucimar de Oliveira Pacheco, que foi nomeada, em substituição, para o cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, durante o impedimento de Clarisse Marques Doura.

entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Quintino da Costa Braga para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 13 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Duarte de Moraes para exercer o cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Regente Maria de Nazaré Palheta Martins para exercer o cargo de professor de 2.<sup>a</sup> entrância — padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Estelita Fernandes Farias no cargo de professor de 1.<sup>a</sup> entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Rio Macacupucú, Município de Abaetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1953.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO  
DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Celia Calvis Moreira para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.<sup>a</sup> entrância — padrão E, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Lucimar de Oliveira Pacheco, que foi nomeada, em substituição, para o cargo de Diretor — padrão L, do Quadro Único, durante o impedimento de Clarisse Marques Doura.

do, licenciada para tratar de interesses particulares.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Antonieta Leão Euarque de Lima para exercer o cargo de professor de 2.ª entrância — padrinho G. do Quadro Único, vago com a remoção de Joana de Abreu Lisboa para o grupo escolar de Mosqueiro.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria do Rosario Valente Monteiro para exercer o cargo de professor de Educação Física — padrinho G. do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Maria de Araújo Figueiredo no cargo de professor de canto orfeônico — padrinho F. do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Araújo Figueiredo do cargo de Superintendente de Canto Orfeônico — padrinho J. do Quadro Único.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6-8-39 a 6-8-48, a Maria Sara Pinheiro da Cunha, professora de 3.ª entrância — padrinho G. do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar José Veríssimo, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10º do Decreto n. 368, de 30 de novembro de 1948.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Adalgisa Maria da Fonseca do cargo de professor de 1.ª entrância — padrinho B. do Quadro Único, lotado na escola do lugar Inajá, Município de Salinópolis.

**Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1953.**

**Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS**

**DE ASSUNÇÃO**

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1953**

O Governador do Estado, pelo Gabinete.

N. 376, da Assembléia Legislativa, solicitando a interferência do Governo, junto aos poderes da Nação, sobre a estrada de rodagem Cuiabá — Santarém — Faça-se o expediente solicitado pela Assembléia.

N. 351, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, solicitando a publicação de edital de citação, em que é interessada Aldeida Paraense de Melo — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 355, da Assistência Judiciária do Cível, publicação de edital de citação em que é interessada Lila Moraes Palheta — Faça-se o expediente.

N. 78, da Prefeitura Municipal de Belém, anexo os ofícios n. 164, da mesma e 13, do Superintendente dos Mercados e Feiras Livres desta Capital, expediente já informado pela S. S. P., sobre os incidentes havidos no Mercado de Batista Campos — Ao conhecimen-

to do Exmo. Sr. General Governor, pelo Gabinete.

N. 376, da Assembléia Legislativa, solicitando a interferência do Governo, junto aos poderes da Nação, sobre a estrada de rodagem Cuiabá — Santarém — Faça-se o expediente solicitado pela Assembléia.

N. 351, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, solicitando a publicação de edital de citação, em que é interessada Aldeida Paraense de Melo — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 355, da Assistência Judiciária do Cível, publicação de edital de citação em que é interessada Lila Moraes Palheta — Faça-se o expediente.

S. n. da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, no Es-

tado de Santa Catarina, comunicando a eleição e posse da nova diretoria, em 27 de abril do corrente ano — 1º) Agradecer. 2º) Encaminhar à Secretaria de Economia e Finanças.

N. 200, do Departamento de Assistência aos Municípios, anexo a petição n. 0327, de Carlos Alberto Rebello Pereira, contador, lotado no mesmo Departamento, solicitando dois meses de licença para tratar de interesses particulares — Diga o Departamento do Pessoal.

de Monte Alegre, requerendo melhoria de vencimentos — Ao Departamento de Segurança, para encaminhar à comissão mandada constituir para estudo do assunto.

N. 0303 — José Rodrigues Viana, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Encaminhe-se. Ao D. E. S. P.

N. 0226 — Miguel da Cruz Vilhena, 2.º sargento escrevente da P. M., solicitando licença especial — Examine e opine o Departamento do Pessoal.

**Ofícios :**

N. 286, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, com uma informação do D. P., sobre a permanência de um funcionário da referida Assistência, recentemente promovido — Restitua-se à Assistência Judiciária Civil, com o esclarecimento prestado pelo Departamento do Pessoal.

N. 213, do Asilo D. Macedo Costa, acusando o recebimento da circular n. 615 — Junte-se ao expediente e arquive-se.

N. 25, da Câmara Municipal de Inhangapi, comunicação de Orlando Marques da Piedade ao Exmo. Sr. General Governor, de haver assumido o cargo de Presidente da referida Câmara — Agradecer e arquivar.

N. 1, da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão — S. Luiz, comunicando ao Exmo. Sr. General Governor a instalação dos trabalhos legislativos, no corrente ano — Agradecer e arquivar.

N. 3/923.1 (45) (42)-01499, do Ministério das Relações Exteriores, anexo o ofício n. 73/01734-A, do Consulado de Venezuela, em Belém, sobre a concessão e reconhecimento provisório do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Henrique Prieto Hopkins para o cargo de Cônsul da Venezuela — Ciente. Arquive-se.

N. 371, do Departamento do Pessoal, solicitando os assentamentos individuais do funcionário José Olímpio Pinto Ferreira, lotado na S. I. J. — A Diretoria do Expediente, para atender.

N. 162, do Serviço de Economia Rural — Belém, comunicando estar autorizado o pagamento na Delegacia Fiscal da importância de Crs 50.000,00, correspondente à quota do corrente exercício, do "Acordo Cooperativismo", celebrado entre o Estado e a União — A Secretaria de Economia e Finanças.

N. 888, da Sociedade de Tisiologia do Rio Grande do Sul — Fôrto Alegre, comunicando a aprovação do programa de trabalho para o corrente ano, da Campanha Contra a Tuberculose — A Secretaria de Saúde Pública.

S. n. da Câmara Municipal de Itupiranga — Agradecer e Arquivar.

**Memorandum :**

N. 227, do Gabinete do Governor, anexo o ofício n. 82, da Procuradoria Geral do Estado, referente à exoneração do adjunto de promotor, Manoel Carneiro Pinto Filho, lotado na Comarca de Castanhal — Retorne à Procuradoria Geral, para os fins de direito.

**DIRETORIA DO EXPEDIENTE**

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor do Expediente

Em 13/6/53

**Ofícios :**

N. 408, do Departamento do Pessoal, remetendo os decretos de promoção de Carmen Silvia Pena de Carvalho e Cícero Borges Bordalo — Providenciado. Arquive-se.

N. 80, da Polícia Militar, anexo a petição n. 0158, de Pedro Alcantara da Costa, funcionário federal, residente na Vila de Calcoene, Município de Amapá, solicitando certidão de tempo — A vista da informação, arquive-se este expediente.

N. 266, da Imprensa Oficial, remetendo ao Diretor do Expediente da S. I. J., dois exemplares da Constituição Política do Estado, dois do Orçamento do Estado para 1953 e dois do Orçamento do Município de Belém para 1953 — 1º) Agradecer. 2º) Juntar ao expediente original, para remessa ao solicitante.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 20/6/53

**Ofícios :**

N. 03920, do Departamento do Interior e Justiça — Rio, remetendo o decreto de naturalização concedido a José Domingos Vilanova de Bastos, residente nesta cidade — Faça-se o expediente.

N. 78, da Prefeitura Municipal de Belém, anexos os ofícios n. 164, da mesma e 13, do Superintendente dos Mercados e Feiras Livres desta Capital, expediente já informado pela S. S. P., sobre os incidentes havidos no Mercado de Batista Campos — Ao conhecimen-

to do Exmo. Sr. General Governor, pelo Gabinete.

N. 376, da Assembléia Legislativa, solicitando a interferência do Governo, junto aos poderes da Nação, sobre a estrada de rodagem Cuiabá — Santarém — Faça-se o expediente solicitado pela Assembléia.

N. 351, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, solicitando a publicação de edital de citação, em que é interessada Aldeida Paraense de Melo — Publique-se. A Imprensa Oficial.

N. 355, da Assistência Judiciária do Cível, publicação de edital de citação em que é interessada Lila Moraes Palheta — Faça-se o expediente.

S. n. da Associação Comercial e Industrial de Blumenau, no Es-

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 23 de junho de 953	1.853.766,20
Renda do dia 24 de junho de 953	542.104,50
SOMA . . . . .	2.395.870,70

Pagamentos efetuados no dia 24/6/953 . . . . . 568.755,30

SALDO para o dia 25/6/953	1.827.115,40
---------------------------	--------------

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro . . . . .	1.176.342,40
-----------------------	--------------

Em documentos . . . . .	650.767,00
-------------------------	------------

TOTAL . . . . .	1.827.115,40
-----------------	--------------

Belém (Pará), 24 de junho de 1953.

SALDO do dia 24 de junho de 953	1.827.115,40
---------------------------------	--------------

Renda do dia 25 de junho de 953

498.996,40
------------

SOMA . . . . .	2.326.111,80
----------------	--------------

Pagamentos efetuados no dia 25/6/953 . . . . . 757.656,70

SALDO para o dia 26/6/953 . . . . .	1.568.455,10
-------------------------------------	--------------

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro . . . . .	897.599,00
Em documentos . . . . .	670.856,10

TOTAL . . . . .	1.568.455,10
-----------------	--------------

Belém (Pará), 25 de junho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro  
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

### PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 26 de junho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Diaristas e custeios:

Presídio de São José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Luís Sodré, Museu Paranaense, Emílio Goeldi, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas e Serviço de Transporte do Estado.

Diversos:

Byington & Cia., Raymundo F. Primo, Felicissima M. Guimarães, Auroa de Oliveira Barbosa, Izabel Daibes Hamoudre, Olga Barreto Gomes, Carmen Dora Lobato Ferreira e Fólia de consignações de aluguéis de casas ocupadas por diversos funcionários, referente ao mês de maio p. passado.

inspeção de saúde em Djalma Galvão Menta — Oficie-se à S. S. P. a respeito.

N. 1149 da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando providências no sentido de serem concluídas obras no Quartel do Batalhão de Infantaria — Responda-se que foi reiniciado o serviço.

Autos:  
N. 3374, Compra de terras devolutas, Município de Capim, requerente Pedro Carneiro de Morais e Silva — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

N. 3953, Compra de terras devolutas, Município de Tucurui, requerente Vicentina Sodré de

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras  
Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tiverem notícia, que havendo Sebastiana Magalhães de Souza, brasileira, casada, residente nesta cidade à Coronel Luiz Bentes n. 101, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Djalma Dutra para onde faz frente e Magno de Araújo, Rua Curuçá e Mena Barreto, onde faz angulo; limita-se à direita o imóvel n. 467 e à esquerda Mena Barreto; medindo de frente 4m.20 por 30m.00 de fundos ou seja uma área de 126m<sup>2</sup>,00.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.  
(T-5590-26 6; 7 e 17/7-CrS 120,00)

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Vitorino Ferreira de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem da Estrada de Rodagem que liga Igarapé-Grande a Gruta-Seca, limitando-se pelo lado direito, com terras devolutas; pelo lado esquerdo, com terras devolutas; pelos fundos, com terras devolutas e pela frente, com a dita Estrada de Rodagem, a contar de cerca de 30 metros abaixo do lago do "Linhaçinho" em direção ao igarapé Grande, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de junho de 1953. — O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.  
(T-5527-16, 26 6 e 5/7-CrS 120,00)

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Vitorino Ferreira de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda, águas abaixo, do Rio Curuá do Sul, ou Curuá-tinga, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo, ou Este, com terras requeridas por Arino Cardoso de Castro; pelo lado de cima, ou Oeste, com terras requeridas por Maria do Carmo Silva de Souza; e, pelos fundos, ou Sul, com terras devolutas do Estado, medindo 5.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Prainha.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de junho de 1953. — O Oficial ad., João Motta de Oliveira.  
(T-3407-6, 16 e 26/6-CrS 120,00)

Compra de terras  
De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Maria do Carmo Silva de Souza, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, fino o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de junho de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.  
(T-5592-26 6; 7 e 17/7-CrS 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga. Limitando-se pelo lado de baixo ou Este com terras requeridas.

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Paz d'Avila, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18ª Comarca — Monte Alegre, 47º termo, 47º Município — Prainha e 12º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras firmes, devolutas, sem denominação, própria para a indústria agrícola, situada à margem esquerda do Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga.

das pelo Sargento da Aeronáutica Vitorino Terraia de Souza, pelo lado de cima ou Oeste com terras devolutas, pela frente ou Norte com o Rio Curuá do Sul ou Curuá-Tinga e pelos fundos ou sul com terras devolutas, medindo 5.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Praia.

Serviço da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de Junho de 1953. — O Oficial ad. João Motta de Oliveira.

(T-5408-6, 16 e 26-6-CrS 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, para a professora Lindalva do Vale Palheta, reassumir o exercício de sua cadeira, na escola do lugar Ocará-Açu, município de Acará, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando escula legal ou motivos de força maior justificada ser demitida do cargo, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. (E. F. P. C. E.).

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26|6|953)

##### Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Luiza Cavalcante de Oliveira, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe—Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Sto. Antônio da Boa Vista, município de Nova Timboteua, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26|6|953)

##### Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Aparecida Costa, ocupante do cargo de professor de escola isolada de interior—Padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola auxiliar mista da cidade de Santarém, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26|6|953)

##### Chamada de Professor

Pelo presente edital fica notificada D. Benedita Araújo Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância—Padrão B, com exercício na escola do lugar "Deus me Valha", no município de Capim, para dentro do prazo de vinte (20) dias reassumir o exercício das funções do referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

##### José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26|6|953)

##### Chamada de professor

Pelo presente edital fica notificada Dona Lindalva Gaspar Preses, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância—Padrão B do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Macacos, no Município de Capanema, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 2 de junho de 1953.

Visto — Belém, 2 de junho de 1953.

##### José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28|6 e 1|7|953)

##### Chamamento

Pelo presente edital fica notificada Dona Maria Cristina de Carvalho Rossy, ocupante do cargo de professor de Grupo Escolar de Interior—Padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Faro, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Dec-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópias para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Visto : — Belém, 8 de junho de 1953.

##### José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

(G—3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25 e 26|6|953)

##### CHAMADA

Pelo presente edital fica notificada D. Ana Fernandes de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrao B, do Quadro Único, com exercício em escola de 1.ª entrância do Município do Capim, para dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de suas funções no referido cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254,

do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1951.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo — padrao N. do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefa de Expediente da mesma, autuei o presente edital extraíndo do mesmo cópia para ser publicado no Diário Oficial.

Visto — Belém, 13 de junho de 1953. — (a) José Cavalcante Filho

(Resp. pelo Exp. da Secretaria.

(G—17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,

25, 26, 27, 28|6; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8,

9 e 10|7|953).

COMISSÃO EXECUTIVA DE SOCORRO ÀS POPULAÇÕES ATINGIDAS PELA ENCHENTE DO RIO AMAZÔNIA E SEUS TRIBUTARIOS

(Decreto 32.702, de 4 de maio de 1953)

SETOR MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

O Setor Ministério de Educação e Saúde da Comissão Executiva de Socorro às Populações Atingidas pela Enchente do Rio Amazônia (CESPAERA) está necessitando de dez (10) enfermeiros para exercer atividades no Estado do Amazonas, durante a situação de emergência criada pela inundação.

Aos candidatos será paga a importância mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e concedidas passagens de ida e volta para Manaus.

Os interessados podem procurar informações diariamente, das 9 às 11 da manhã e das 3 às 5 da tarde, na Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, à Avenida São Jerônimo n. 609, com o Representante da CESPAERA.

(G—Dias 20, 21, 23, 25, 26, 27 e 30|6)

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

##### COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

##### Divisão de fazenda

##### EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, "Folha do Norte", "O Estado do Pará" e na "A Província do Pará", dos dias 14, 17 e 20 do corrente mês, referente à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 30 de junho de 1953 para fornecimento, durante o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 1953, de artigos do grupo 56 — Munição de Bóca — "Rações Preparadas".

Comando do 4.º Distrito Naval, (Divisão de Fazenda), em 22 de junho de 1953.

Cleóphas Dias Costa

Capitão-tenente (IM)—Chefe da Divisão de Fazenda

(Ext.—23, 25 e 26|6)

#### CÂMARA MUNICIPAL

##### DE ORIXIMINÁ

##### ESTADO DO PARÁ

##### Alvará de quitação

O Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução n. 24, de 27 de maio do corrente ano, que aprova, para todos os efeitos, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal de ORIXIMINÁ, declara o mesmo Prefeito ANTONIO MACHADO IMBIRIBA quite com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL quanto ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1952, da sua gestão.

Em firmeza do que lhe é expedido o presente ALVARÁ DE QUITAÇÃO, que indo por mim assinado produzirá todos os efeitos.

O referido é

Gabinete da

Câmara Mu-

nicipal, 28

(a) Je

F

(Se)

é

cor

de

c

(a) Cleophas Dias Costa, Capitão Tenente (IM)—Chefe da Divisão de Fazenda.

(Ext. — Dias 24 e 26|6)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE****DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR****FACULDADE DE DIREITO DO PARÁ**

**Concurso para docentes — livre das cadeiras de introdução à ciência do Direito, Economia Política, Direito Romano, Teoria Geral do Estado, Direito Civil (1.<sup>a</sup> parte), Direito Penal (1.<sup>a</sup> parte), Direito Constitucional, Ciência das Finanças, Direito Civil (2.<sup>a</sup> parte), Direito Penal (2.<sup>a</sup> parte), Direito Comercial (1.<sup>a</sup> parte), Direito Internacional Público, Direito Civil (3.<sup>a</sup> parte), Direito Judiciário Civil (1.<sup>a</sup> parte), Direito Civil (4.<sup>a</sup> parte), Direito Administrativo, Direito Judiciário Penal, Direito Judiciário Civil (2.<sup>a</sup> parte), Direito Industrial e Legislação do Trabalho, e Direito Internacional Privado, encerrando-se as respectivas inscrições, a 15 de outubro do ano em curso, às dezoito horas.**

O candidato deverá apresentar à Secretaria da Faculdade no ato da inscrição:

I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado ;  
II — Atestado de sanidade e de idoneidade moral ;  
III — Carteira eleitoral e prova de estar quite com o serviço militar ;  
IV — Diploma de Bacharel em Direito, expedido por instituto de ensino oficial ou oficialmente reconhecido do País, registrado na Diretoria, do Ensino Superior, diploma de bacharel em Direito, expedido por instituto estrangeiro devidamente revalidado e registrado ;

V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso ;

VI — Prova de haver concluído o curso de Bacharel em Direito pelo menos há três anos ;

VII — Cinquenta exemplares de tese que haja escrito ;

VIII — Certificado de pagamento da respectiva taxa.

O título de docente-livre será obtido mediante concurso de títulos e de provas.

O concurso de títulos constará de apresentação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato :

I — Diploma de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas ;

II — Exemplares impressos de trabalho científico, de obras sobre Direito ou estudos e pareceres especialmente aqueles que assinalam contribuição original ou revelam conceitos doutrinários pessoais de real valor ;

III — Documentação relativa às atividades didáticas exercidas ;

IV — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, a apresentação de trabalho cuja autoria

exclusiva não possa ser autenticada, e a exibição de atestados graciosos, não constituem títulos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará sucessivamente de :

I — Defesa de tese ;  
II — Prova escrita ;  
III — Prova prática ou experimental ;  
IV — Prova didática.

A tese a ser defendida constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, pertinente à disciplina da cadeira em concurso.

As provas excetuando a escrita, serão realizadas em sessão pública, e todas perante uma comissão julgadora, de cinco membros, organizada oportunamente, na forma legal.

Na arguição sobre a tese, a comissão examinadora, apontará os erros porventura cometidos pelo candidato, para que se defenda ; pedirá explicações sobre pontos obscuramente tratados e fará sobressair as contribuições originais, novas ou simplesmente bem expostas, quer da tese propriamente dita, quer dos trabalhos apresentados, dando lugar a que o candidato demonstre inteligência e preparo especializado.

Por dia só poderá ser ar-

guido um candidato em defesa da tese, fazendo-se a arguição na ordem da inscrição.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em um ponto sorteado de uma lista de 10 a 20 pontos organizados pela comissão sobre o programa de ensino da cadeira. Será de seis horas o prazo máximo para a mesma.

A prova didática constará de uma dissertação pelo prazo improrrogável irreduzível de cinquenta minutos, sobre o ponto sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de 10 a 20 pontos, formulados pela comissão julgadora, compreendendo assim, o programa da disciplina.

A inscrição será feita mediante requerimento ao Diretor, acompanhado do recibo do pagamento da taxa devida e dos documentos de títulos exigidos subscrito pelo próprio candidato ou procurador com poderes especiais.

Na realização e julgamento do concurso, serão observados os dispositivos da Legislação Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Pará, 30 de maio de 1953. — (a) **Frederico Sampaio Fortuna**, secretário. Visitou : Dr. **Antônio Gonçalves Bastos**, diretor.

(Ext. — 26|7, 27|7, 27|8, 27|9  
e 27|10|1953)

**EDITAIS****ANÚNCIOS****ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE JURUTÍ**  
**CAPÍTULO I****Denominação, sede, duração e finalidades**

Art. 1.<sup>º</sup> A Associação Rural de Jurutí, constituída inicialmente pelos profissionais da agricultura, domiciliados no Município, que assinam a áta de fundação, destina-se a ser o órgão de representação e defesa da classe.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo é considerado profissional da agricultura aquele que exerce atividade rural em qualquer de suas formas : agrícola, extrativa, pastoril ou de indústria rural ; o técnico ligado a essa atividade (agronomo, veterinário, profissionais de atividades subsidiárias e afins) ; o proprietário, o arrendatário e o parceiro de estabelecimento rural.

Art. 2.<sup>º</sup> A Associação, de duração ilimitada, terá a sua sede na cidade de Jurutí, fórum jurídico na comarca de Óbidos e área territorial correspondente à do Município.

Art. 3.<sup>º</sup> Constituem finalidades principais da Associação :

- a) congregar em seu seio todos os que se dedicuem à agricultura, à pecuária e às indústrias rurais, inclusive as extrativistas de origem animal e vegetal;
- b) colaborar com os poderes públicos no sentido do fortalecimento do espírito associativo entre os que exercem atividades rurais;
- c) articular os elementos da classe rural a fim de promover a defesa de seus direitos e interesses e realizar as suas aspirações, bem como o progresso e o aprimoramento da agricultura em sua área territorial;
- d) manter com as congêneres relações de cordialidade e cooperação;
- e) organizar um centro de informações sobre a vida agro-pecuária do Município;
- f) instalar e manter, sempre que possível em edifício próprio, a Casa Rural de Juruti para sede social;
- g) criar serviços de assistência técnica, econômica e social em benefício dos sócios;
- i) prestar as informações que lhe forem solicitadas pelas repartições, municipais, estaduais, territoriais ou federais;
- j) difundir noções de higiene visando a melhoria das condições do meio rural;
- l) organizar museus ou exposições permanentes dos produtos locais de expressão econômica;
- m) promover pelos meios ao seu alcance, o ensino profissional de interesse agro-pecuário;
- n) pugnar pela aplicação das medidas relativas à padronização e a classificação dos produtos agro-pecuários;
- o) colaborar na aplicação das leis atinentes à vida rural;
- p) auxiliar ou executar, quando devidamente credenciada, serviços oficiais de estatística;
- q) organizar serviços de arbitragens e, bem assim, de avaliação e peritagens;
- r) executar, se essa tarefa lhe fôr cometida, serviços de controle leiteiro e de registro genealógico;
- s) estimular a economia dos sócios, favorecendo a aquisição da propriedade rural e promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que realizem a defesa dos seus interesses;
- t) realizar, periódicamente, exposições municipais ou regionais;
- u) desempenhar atribuições que, por intermédio de seus órgãos superiores, lhe forem delegadas pelo poder público; e
- v) organizar e promover periódicamente feiras livres com produtos agro-pecuários.

## CAPÍTULO II

### Dos sócios

Art. 4º A Associação é constituída de número ilimitado de sócios, não podendo contudo esse número ser inferior a trinta (30), dentre os profissionais caracterizados no artigo 1º.

Art. 5º São admitidas as seguintes categorias de sócios: contribuintes, remidos, beneméritos e correspondentes.

§ 1º São sócios contribuintes as pessoas naturais ou jurídicas que domiciliadas no Município, forem propostas e aceitas em sessão de Diretoria, e pagarem as contribuições previstas na tabela anexa.

§ 2º São sócios remidos os que contribuirem de uma só vez com a importância correspondente a 20 anuidades ou 240 mensalidades.

§ 3º São beneméritos os sócios que tenham prestado à Associação serviços tão relevantes que a Assembléia Geral os julgue merecedores desse título.

§ 4º São sócios correspondentes as pessoas que, domiciliadas em outro Município, colaborem com a Associação em assunto de seu interesse.

Art. 6º Só terão direito a votar e ser votado os sócios beneméritos, os remidos e os contribuintes quites e em pleno gozo de seus direitos, de acordo com estes estatutos.

§ 1º O sócio correspondente é isento de pagamento de qualquer contribuição;

§ 2º Desde que um sócio contribuinte receba o título, benemérito, a sua contribuição financeira será facultativa.

Art. 7º Os sócios não respondem pelos compromissos assumidos pela Associação.

Art. 8º São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado;
- b) tomar parte nas assembleias e nelas apresentar, por escrito, qualquer proposta ou indicação, condizentes com os fins da Associação, discutir e ter voto;
- c) assistir as reuniões comuns da Diretoria, nas quais poderá fazer qualquer proposta ou comunicação, podendo, ou-

trossim, tomar parte em discussões, se se tratar de matéria relevante ou se estiver em condições de prestar informações interessantes, a juízo da mesa;

d) fazer conferências de interesses da produção na sala de sessões da Associação;

e) beneficiar-se dos serviços que a Associação estiver habilitada a prestar e, nas condições em que esta o puder, inclusive quanto à organização de projetos, plantas e organismos de instalações agrícolas e quanto ao fornecimento de sementes, plantas, formicidas, inseticidas, máquinas e instrumentos agrários, drogas, etc.;

f) fazer consultas e pedir informações de ordem agrícola, comercial e industrial e em geral, técnicas, acerca de assuntos concernentes à produção;

g) solicitar da Associação a defesa junto aos poderes públicos, de questões de caráter geral, embora de interesse local, uma vez que beneficiem os produtores de qualquer zona do país;

h) pedir o encaminhamento junto às repartições locais de processos de seu interesse e, os referentes à registro, de marcas, de animais, de fazendas, junto à Federação respectiva;

i) pleitear, por intermédio da Associação, favores que sejam legitimamente conferidos aos produtores ou aos sócios desta, inclusive quanto à fretes e transportes;

j) frequentar a Biblioteca;

l) pedir demissão do quadro social uma vez quitado com a Tesouraria;

m) gozar, em geral, das vantagens que lhe são concedidas por estes Estatutos e regulamentos da Associação.

Art. 9º A exclusão dos sócios dar-se-á:

a) por vontade própria, mediante pedido de demissão, estando quite;

b) por eliminação, pelo não pagamento das contribuições por mais de seis meses;

c) por expulsão, em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

§ 1º Da decisão da Diretoria expulsando o sócio, caberá recurso para a Assembléia Geral;

§ 2º O sócio que se retirar da Associação poderá, em qualquer tempo, ser readmitido, a juízo da Diretoria, desde que pague nova joia;

§ 3º O sócio eliminado por falta de pagamento das contribuições também poderá ser readmitido, pagando as contribuições atrasadas até à data da readmissão.

## CAPÍTULO III

### Da Administração

Art. 10. São órgãos de administração, a Assembléia Geral, a Diretoria e a Comissão Fiscal.

Art. 11. A Diretoria compõe-se á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 2 Secretários;
- d) 2 Tesoureiros.

Art. 12. Os membros da Diretoria são eleitos por voto secreto em Assembléia Geral e o seu mandato terá a duração de dois anos, podendo ser renovado.

Art. 13. Compete à Diretoria, coletivamente:

- a) exercer a administração da Associação;
- b) conceder ou recusar a admissão de sócios, bem como determinar a sua exclusão com recurso, nos dois outros casos, para Assembléia Geral;
- c) nomear os funcionários, fixando-lhes os vencimentos;
- d) autorizar as despesas superiores a cinco mil cruzeiros;
- e) tomar as medidas necessárias à realização das finalidades da Associação;
- f) promover comemorações cívicas e, nas datas próprias, realizar as festas da Ave e da Arvore;
- g) convocar, pelo seu Presidente, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral.

Art. 14. A Diretoria poderá reunir-se e deliberar com a maioria dos seus membros.

### DO PRESIDENTE

Art. 15. O Presidente é o executor das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral e o representante legal da Associação perante a Federação das Associações Rurais e em juízo e fóra dele, podendo, nessa qualidade e com a aprovação da Diretoria ou da Assembléia Geral, delegar poderes.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

- b) abrir as sessões das Assembléias Gerais, e pedir a esta a indicação do respectivo Presidente, quando se tratar de eleições ou tomada de contas;
- c) solucionar os casos de urgência, submetendo-os em seguida à aprovação da Diretoria;
- d) ordenar o pagamento de despesas autorizadas e autorizar despesas até o limite de cinco mil cruzeiros;
- e) assinar com o Secretário as atas de sessões;
- f) assinar a correspondência da Associação com a Federação das Associações Rurais e demais órgãos da classe e com poderes públicos;
- g) assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
- h) tomar medidas ou praticar átos asseguratórios dos direitos e interesses patrimoniais da Associação, controlando e exigindo o cumprimento dos Estatutos, Regulamentos e deliberações dos órgãos da administração;
- i) apresentar anualmente à Assembléia uma exposição das atividades da Associação;
- j) fixar as datas das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
- l) nomear comissões especiais de estudos;
- m) convocar as Assembléias Gerais;
- n) convocar a Comissão Fiscal;
- o) participar, pessoalmente ou por intermédio de um diretor, da Assembléia Geral da Federação das Associações Rurais.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e, de modo particular exercer as funções de Diretor do Patrimônio da Associação.

#### DOS SECRETÁRIOS

- Art. 18. São atribuições do 1.º Secretário:
- a) atender ao expediente diário;
  - b) ter sob sua guarda, devidamente organizado, o arquivo da Associação;
  - c) redigir ou fazer redigir a correspondência e assinar aquela que não for da alcada do Presidente;
  - d) lavrar ou fazer as atas das reuniões da Diretoria;
  - e) organizar um serviço de informação e de pagamento de impostos e outras obrigações tributárias, cobradas pelas repartições públicas;
  - f) promover o levantamento do cadastro rural do Município;
  - g) superintender os demais serviços da Secretaria.

Art. 19. Ao 2.º Secretário, além da substituição do 1.º em seus impedimentos e faltas, caberá o encargo da Biblioteca Social e das publicações da Associação.

#### DOS TESOUREIROS

- Art. 20. São atribuições do 1.º Tesoureiro:
- a) arrecadar as joias, mensalidades, contribuições e demais rendas da Associação, assinando os respectivos recibos;
  - b) assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
  - c) organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
  - d) pagar as despesas autorizadas;
  - e) prestar os esclarecimentos solicitados pela Diretoria e pela Comissão Fiscal no seu setor de trabalho;
  - f) depositar e retirar, em bancos que a Diretoria determinar, os valores sob sua guarda.

Art. 21. Compete ao 2.º Tesoureiro, além de substituir o 1.º em seus impedimentos e faltas, encarregar-se das atribuições de Diretor da sede, podendo ser-lhe, nessa qualidade, atribuídas as tarefas da arrecadação e pagamento de despesas miudas da Associação de impostos e taxas por conta dos associados.

Art. 22. Na Diretoria, terão assento como tais os Diretores dos Núcleos filiados, que poderão discutir e votar quaisquer assuntos de interesse social.

Art. 23. Perde automaticamente o mandato o Diretor que não comparecer, sem justificação aceita, a três sessões consecutivas.

Art. 24. São inelegíveis para os cargos de administração os sócios correspondentes, os menores de 21 anos, os analfabetos e os residentes fora da área territorial da Associação e os estrangeiros.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Comissão Fiscal

Art. 25. A Comissão Fiscal, eleita pelo mesmo prazo e pela mesma forma da Diretoria, será composta de 3 membros efetivos e de 3 suplentes, sendo suas funções:

- a) examinar os balancetes apresentados pela Tesouraria;
- b) examinar, sempre que o entender, a escrituração social e a documentação financeira da Associação;
- c) estudar a situação financeira da Associação e a respeito opinar;

- d) examinar o balanço e contas anuais da Diretoria e a respeito emitir parecer.

Art. 26. A Comissão Fiscal, que na sua primeira reunião escolherá o respectivo Presidente, pode ser convocada:

- a) pelo seu Presidente;
- b) pelo Presidente da Associação;
- c) pela maioria dos membros da Diretoria;
- d) por 2/3 dos sócios.

Art. 27. Os membros efetivos da Comissão Fiscal, em caso de impedimento, renúncia, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, na ordem da antiguidade no quadro social.

#### CAPÍTULO V

##### Da Assembléia Geral

Art. 28. A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se compõe de todos os sócios, no gosto de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da Associação.

Art. 29. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na 1.ª quinzena do mês de março de cada ano para:

- a) tomar conhecimento do relatório do Presidente;
- b) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior;
- c) propor a concessão do título de benemerito;
- d) resolver, em grau de recurso, os casos de expulsão;
- e) discutir e resolver quaisquer assuntos de interesse da classe ou da Associação.

Art. 30. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será sempre realizada em virtude da convocação do Presidente, de acordo com estes Estatutos ou a requerimento da Diretoria ou ainda de 1/3 dos sócios, no pleno gozo de seus direitos.

§ 1.º Da convocação da Assembléia Extraordinária deverão constar motivos que a determinaram e os assuntos que devem ser tratados.

§ 2.º Nas Assembléias Extraordinárias é vedada a discussão de matéria estranha à convocação.

Art. 31. A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita com pelo menos 30 dias de antecedência, por meio de circulares e editais ou pela imprensa local, se houver.

Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária se constitui, funciona e delibera validamente em primeira convocação, com a presença da metade e mais um dos sócios aptos, e, na segunda, com qualquer número.

Parágrafo único. A segunda convocação far-se-á com intervalo de 10 dias, declarando-se que a Assembléia funcionará qualquer que seja o número de sócios presentes.

Art. 33. As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de qualidade, proibidos os votos de procuração.

Art. 34. As votações serão simbólicas ou nominais, salvo nas eleições e ainda quando a Assembléia deliberar ao contrário.

Art. 35. As sessões da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão abertas e presididas pelo Presidente em exercício, salvo no caso de tomada de contas e eleições, quando então, este pedirá à Casa a indicação de quem as deva presidir.

Parágrafo único. Os sócios que, convocados, não tiverem comparecido à Assembléia, ficam considerados como tendo aprovado tudo quanto nelas tiver sido deliberado.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Núcleos

Art. 36. A Associação promoverá a fundação e o desenvolvimento de Núcleos Rurais nos distritos compreendidos em sua área territorial.

§ 1.º O Núcleo Rural é uma dependência da Associação a ela subordinando-se econômica e administrativamente.

§ 2.º O Núcleo Rural será localizado na sede do Distrito.

§ 3.º A Associação poderá permitir a instalação de mais de um Núcleo por Distrito, fixando-lhe então o centro povoado para a respectiva sede.

Art. 37. A fundação dos Núcleos depende da autorização da Diretoria da Associação.

Art. 38. Cada Núcleo será administrado por um diretor designado pelo Presidente da Associação, mediante aprovação da Diretoria.

Art. 39. A Diretoria da Associação expedirá um regimento pelo qual se orientará em sua gestão o Diretor do Núcleo.

#### CAPÍTULO VII

##### Dos Fundos e Patrimônios da Associação

Art. 40. Os Fundos e Patrimônios da Associação serão constituídos:

- a) das contribuições dos sócios;

- b) das subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.;
- c) de rendas de exposições e feiras realizadas pela Associação;
- d) das rendas patrimoniais;
- e) dos bens móveis e imóveis pertencentes à Associação;
- f) dos resultados das atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores.

Art. 41. Os fundos disponíveis serão aplicados no custeio dos seus serviços.

§ 1.º Os saldos apurados no fim de cada exercício poderão ser aplicados na aquisição de títulos da Dívida Pública ou de bens imóveis, visando a construção e organização da "Casa Rural" do Município.

§ 2.º É vedado o empréstimo de fundos sociais em operações de caráter aleatório.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposições Gerais

Art. 42. Os presentes estatutos poderão ser reformados em sessão da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a presença de pelo menos 2/3 de sócios na primeira reunião e qualquer número da segunda, sendo que as deliberações devem reunir 2/3 dos sócios presentes.

Art. 43. O exercício de qualquer cargo administrativo será gratuito.

Parágrafo único. Em casos especiais, a Diretoria, com aprovação da Assembléia, poderá estabelecer uma gratificação "pro-labore", se assim a natureza do trabalho de cada Diretor o exigir.

Art. 44. As vagas que por morte ou renúncia se verificarem na Diretoria serão preenchidas por indicação do Presidente e a aprovação daquela ad-referendum da 1.ª Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. No caso de número de vagas exceder de dois diretores, ou faltar mais de seis meses para o término do mandato, é obrigatória a convocação da Assembléia.

Art. 45. Esta Associação filiar-se-á à Federação das Associações Rurais comprindo-lhe, assim, adaptar-se à normas e diretrizes da referida entidade.

Art. 46. É vedada, na Associação, a discussão de quaisquer questões de caráter religioso, pessoal ou político-partidário e a cessão de qualquer dependência social para reuniões de pessoas ou instituições enquadradas nesta proibição.

Art. 47. A Associação será dissolvida quando assim o deliberar a Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, com expressa autorização da Federação das Associações Rurais, e com a presença mínima de 2/3 na primeira convocação e de 1/3 na segunda.

Art. 48. Deliberada a dissolução, o patrimônio e fundos sociais terão o destino previsto em lei.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad-referendum da Assembléia Geral.

#### TABELA A QUE SE REFERE O § 1.º DO ART. 5.º

Jóia .....	Cr\$ 50,00
Mensalidade .....	Cr\$ 20,00

Os presentes Estatutos foram aprovados em 25 de maio de 1953, e, com a Ata de Fundação e Instalação, arquivados e registrados no Cartório de Registro.

Raimundo Nonato da Silva

Presidente

Djalma Leite Soares

Secretário

Reconheço verdadeiras as assinaturas e letras supra (duas) dou fé.

Óbidos, 18 de junho de 1953. — (a) O Tabelião, Rainero de Azevedo Bentes.

#### CÓPIA AUTÉNTICA

#### ATA DA INSTALAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RURAL DE JURUTÍ

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três, às nove horas da manhã, na sala das sessões da Câmara Municipal, sito à Rua Dr. General Lauro Sodré, s/n, nesta cidade de Jurutí, Município de Jurutí, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores: Osvaldo Meireles Cunha, Prefeito Municipal; Américo Vespúcio de Amaral Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; José Nunes, Isaias Batista e Carlos da Silva Bruce, Vereadores; Raimundo Nonato da Silva, Agente Municipal de Estatística; Horizonte Bentes Cunha, Tabelião Públco; Joaquim Freire de Andrade, Didimo Pais Guimarães, Raimundo Atanásio Nunes, Oldeney de Sousa Mota, Djalma Leite Soares, Firmino Guimarães de Sousa, Felinto Pais de Andrade, Apolinário Augusto de Abreu, Manoel de Jesus Barroso, Domingos Alves Pereira, André Barroso de Sousa, Osvaldo Pereira da Costa, José Bentes Jefreis, Francisco Jorge Evangelista, Felinto de Sousa Pi-

mentel, João Caetano Pimentel, Abrão da Silva Bruce, Alberto Pereira dos Santos, Ademar Gomes da Cruz, Durval Pereira dos Santos, João Figueira da Silva, Benedito Printes, Geraldo Pereira da Costa, Antônio Gomes Batista, Bonifácio Batista, Paulo Pereira Barroso, Ananias Rodrigues Chaves, Urbano Bentes da Cunha, Gerson de Melo Sampaio, Antônio da Silva Barroto Filho, Manoel Benedito de Sousa, Fábio Zozimo Peres de Amoedo, Luiz Rodrigues de Tarino Barbosa, João de Jesus Mota, Ezequiel de Sousa, Sousa, José Felisberto de Sousa, Nelson Andrade de Lima, Benedito da Silva Marinho, Manoel Teixeira de Lima, Vito Otávio Paz de Andrade, João Barroso, Otaviano Pereira de Sousa, Paulo Bruce de Castro, Luiz Maximino de Sousa, Amaro Pais do Amaral, Amado Cantidiano da Silva, Raimundo Veiga Tavares, Marcilino de Sousa Barroso, Odilon Moacir de Sousa, Gumerciano Batista da Silva, Antero Pereira Sarmento, José Ribeiro de Melo, Francisco Maciel de Freitas, Luiz Alves Pereira, Plácido Pereira Barroso, Pedro Gomes Pereira, Ciro Barroso de Sousa, Antônio Rodrigues de Oliveira, Augusto da Silva Alvarenga, Miguel Antônio de Queiroz, Francisco da Gama Salgado Vieira, Francisco da Silva Batista, Mariano Freitas de Amorim, José Maria Salgado Vieira, Manoel Marinho Santarém e Raimundo Gomes Santarém, que assinaram o livro de presença. Escrivido o Sr. Osvaldo Meireles Cunha, para dirigir os trabalhos, e por ele designados os Srs. José Nunes e Raimundo Nonato da Silva, primeiro e segundo secretários da mesa, respectivamente, foi, após esclarecimentos e debates deliberado por unânime de votos de interessados presentes, a fundação com sede e fôro nessa cidade, Comarca de Óbidos, da ASSOCIAÇÃO RURAL DE JURUTÍ, e, bem assim, que em acordo com as disposições legais em vigor sobre a organização da vida rural, deverá ser pleiteado o seu reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, para que possa gozar vantagens e prerrogativas correspondentes. Declarada fundada a ASSOCIAÇÃO e que ela será regida pelos estatutos aprovados, leis e regulamentos aplicáveis, são eleitos e logo após, empossados a primeira Diretoria e Comissão Fiscal assim constituída: DIRETORIA — Presidente, Raimundo Nonato da Silva; Vice-presidente, Horizonte Bentes da Cunha; primeiro secretário, Djalma Leite Soares; segundo secretário, Osvaldo Pereira da Costa, primeiro Tesoureiro, André Barroso de Sousa; segundo Tesoureiro, Oldeney de Sousa Mota. COMISSÃO FISCAL — José Nunes, Francisco Jorge Evangelista e Isaias Batista. SUPLENTES — José de Sousa Andrade, Ernesto de Carvalho Gouvêa e Carlos da Silva Bruce. Em virtude de indicação aprovada ficaram os membros da mesa com autorização especial para assinarem a presente ata, que eu, Djalma Leite Soares, primeiro secretário, lavrei e, depois de lida e achada conforme, assinei com as demais pessoas expressamente indicadas. Jurutí, em 25 de maio de 1953. (aa) Osvaldo Meireles Cunha, Américo Vespúcio do Amaral Salgado, Raimundo Nonato da Silva, Horizonte Bentes da Cunha, Djalma Leite Soares, Osvaldo Pereira da Costa, André Barroso de Sousa, Oldeney de Sousa Mota, José Nunes, Francisco Jorge Evangelista, Isaias Batista, José de Sousa Andrade, Ernesto de Carvalho Gouvêa, Carlos da Silva Bruce, José Raimundo de Sousa, José Maria Salgado Vieira, Francisco da Gama Salgado Vieira, Manoel de Jesus Barroso, Raimundo Atanásio Nunes, Ananias Rodrigues Chaves, José Felisberto de Sousa, José Bentes Jefreis, Apolinário A. Abreu, Zaqueu Bruce de Castro, Abraão da Silva Bruce, Felinto de Sousa Pimentel, Ademar Gomes da Cruz, Durval Pereira dos Santos, Alberto Pereira dos Santos, Benedito Printes de Sousa, Rubeval dos Santos, Geraldo Pereira da Costa, Urbano Bentes da Cunha, Antônio da Silva Barroto Filho, Nelson Andrade Lima, João Barroso de Sousa, Bonifácio Batista, Luiz Maximino de Sousa, Luiz Rodrigues de Sousa, Vitorino Barbosa, Antônio Gomes da Silva, Amaro Pais do Amaral, Raimundo Veiga Tavares, Gumercindo Batista da Silva, Fábio Zozimo Peres de Amoedo, José Ribeiro Melo, Francisco Maciel de Freitas, Aladim Bruce Vidinha, Pedro Gomes Pereira, Ciro Barroso de Sousa, Mariano Freitas de Amorim, Miguel Antônio Queiroz, Augusto da Silva Alvarenga, Antônio Pereira Sarmento, Plácido Pereira Barroso, Manoel M. Santarém, Paulo Bruce de Castro, Marciliano de Sousa Barroso, Francisco da Silva Batista, Otaviano Pereira de Sousa e Amado Cantidiano da Silva. Era o que eu certifico no livro próprio de atas, do qual bem fielmente extraí a presente cópia, que dactilografei, datado e assinei.

Jurutí, 25 de maio de 1953. — (a) Djalma Leite Soares, 1.º Secretário.

Reconheço verdadeira a assinatura e letras supra (uma) dou fé.

Óbidos, 18 de junho de 1953. — (a) O Tabelião, Rainero de Azevedo Bentes.

(Ext. — Dia 26/6)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

## DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1953

NUM. 3.881

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretende casar o Sr. José Guedes dos Santos e a Senhorinha Rosa Augusta de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Juvenal Cordeiro 260, filho de José Europa dos Santos e de Dona Rosa Guedes dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia de sua genitora, filha de Joaquim Augusto e de Dona Silvina Maria de Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 5542 — 19 e 26/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo de Oliveira e a Senhorinha Ivete Barbosa de Medeiros.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado de Minas Gerais, Formiga, engenheiro de minas e civil, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 15 de Agosto, Edifício dos Comerciários, apartamento, 202, filho de Olinho José de Oliveira e de Dona Jersonni da Costa Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Curuçá, 105, filha de Francisco Freire de Medeiros e de Dona Maria do Carmo Barbosa Medeiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) Raimundo Honório.

(T. — 5543 — 19 e 26/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mechiades Ferreira de Castro e a Senhorinha Antonia Braz de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Monte Alegre, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre, 333, filho de Mechiades Ferreira de Castro e de Dona Dolores Ferreira de Castro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, operaria, domiciliada

### EDITAIS

#### JUDICIAIS

liada nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel, 166, filha de Raimunda Barbosa de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 5544 — 19 e 26/6 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Braz Costa e a Senhorinha Maria Tereza da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, funcionário de Companhia de Força e Luz, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. das Mercedes, 31, filho de Dona Celina Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Vitoria, 65, filha de Dona Clara Margarida da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 18 de junho de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. — 5545 — 19 e 26/6 Cr\$ 40,00)

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CÍVEL

Citação com o prazo de 30 dias. O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Dona Aldeida Paraense de Melo me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quinta Vara. Aldeida Paraense de Melo, brasileira, solteira, profissional pública, de 27 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à 1<sup>a</sup> Travessa de Queluz n. 21, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, como provam os do-

cumentos juntos, vem mui respeitosamente, propor contra Leonina, Dinorah e Aníbal Ribeiro de Melo, brasileiros, maiores, possivelmente solteiros e atualmente em lugar incerto e não sabido, os herdeiros do General de Divisão Leônidas Benício de Melo, falecido nesta Capital a 2/12/1926, a presente ação de investigação de paternidade, com fundamento no art. 363, inciso 1º do Código Civil Brasileiro, combinado com o art. 1º da Lei n. 883, de 21/10/1949, protestando no curso da mesma provar o seguinte: I. — Que desde princípio do ano de 1916 a mãe da suplicante Flora Paraense, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente atualmente e domiciliada nesta cidade, viveu em comunhão física e moral com o cidadão Leônidas Benício de Melo, aquela época engenheiro geógrafo. II. — Que durante 10 anos de concubinato de Leônidas Benício de Melo com a mãe da postulante, ou seja do ano de 1910 a 1926, quando faleceu nesta cidade de Belém, já oficial general reformado do Exército Brasileiro, esta, isto é, a mãe da requerente, vivia teúda e mantida por aquêle que lhe provia, juntamente com seus filhos todas as necessidades com seus salários. III. — Que o falecido Leônidas Benício de Melo era casado civilmente com a Sra. Antônia Ribeiro de Melo, ignorando a suplicante onde vive, reside e é domiciliada a legítima mulher do "de cujus", bem assim os seus filhos acima indicados. IV. — Que da vida em comum de Leônidas Benício de Melo com Flora Paraense, mãe natural da requerente, nasceram quatro filhos, sendo um homem e três mulheres. Lize, Diva, Fernando e Aldeida Paraense de Melo, esta última nascida em Belém, Estado do Pará, em 29 de abril de 1925. V. — Que a mãe da requerente não viveu sómente nesta cidade com o general Leônidas Benício de Melo, mas também em Manaus, Parintins e Itacotihara, no Amazonas o qual sempre acompanhava pessoalmente Flora Paraense e filhos a essas localidades e os alojava por conta própria e dava-lhe assistência necessária. VI. — Que a Lei n. 883, de 21/10/1949 que dispõe sobre o reconhecimento de filhos ilegítimos, em seu artigo primeiro, permite que a suplicante ingresse em Juízo com uma ação contra os herdeiros de seu pai, o falecido General de Divisão Leônidas Benício de Melo para que se declare a filiação.

VII. — Face ao exposto a suplicante vem, com o devido respeito requerer a V. Excia. se digne mandar citar por edital Leônidas Ribeiro de Melo, Dinorah Ribeiro de Melo e Aníbal Ribeiro de Melo, acima qualificados, herdeiros do falecido General Leônidas Benício de Melo, para virem contestar a presente ação de investigação de paternidade, pena de revelia, ficando também citados para todos os atos e termos da causa a fim de ser julgada procedente e reconhecida a suplicante Aldeida Paraense de Melo, como filha natural do "de cujus" e como tal sua herdeira e sucessora em linha reta. VIII. — Protests-se desde logo por todos os gêneros de provas em direito permitidas, inclusive o depoimento pessoal dos réus, produção de documentos, inquirição de testemunhas abaixo arroladas, para as quais se pede intimação para virem prestar declaração em Juízo, oportunamente. Dá-se a causa para os efeitos fiscais o valor de Cr\$ 5.000,00. Nesses termos, D. A. com os documentos que a instruem documentos que a instruem, pede e espera deferimento. Belém, 26 de janeiro de 1953. p. p. Artemis Leite da Silva. Assistente Judiciário. Rol de testemunhas: Mário Machado, brasileiro, casado, coronel do Exército Brasileiro, atualmente chefe da 28<sup>a</sup> Circunscrição de Recrutamento, residente e domiciliado nesta cidade; Flávia de Sousa Santos, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Rua dos Tamóios n. 536. Everaldina Henriques, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt n. 119. Herógenes Alves da Silva, brasileiro, viúvo, militar, residente no Hotel Coelho, nesta cidade. Madalena Belo da Conceição, brasileira, solteira, parteira, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Frutuoso Guimaraes n. 330. Despacho: D. A. Cite-se por edital em forma legal com o prazo de 30 dias. Em 13/2/1953. Alvaro Pantoja. Em consequência do presente despacho será este publicado no "Diário Oficial" e em jornal local e afixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância ficam citados os herdeiros do falecido Leônidas Benício de Melo, acima referidos para contestarem a presente ação no prazo legal, pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de 1953. Eu, Raymundo Barros Coutinho, escrevente juramentado, dactilografei e subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

(G. — 206933)

## COMARCA DA CAPITAL

Citação de herdeiros com o prazo de 30 dias.

O Doutor Milton Leão de Melo, Juiz de Direito da 6.<sup>a</sup> Vara Civil e dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber que por este Juizo e expediente do Escrivão Francisco Romano está se processando uns Autos Cíveis de Inventário, sendo inventariante Dona Edith Paes de Souza Aranha e inventariada Dona Rita Franco Lopes Paes, sendo requerido por petição junta a folhas vinte e dois dos autos e citação dos não representados no inventário os herdeiros de nomes Coaracy Fôro Paes, Itacy Fôro Paes, Angenor Fôro Paes e Daligenor Fôro Paes, cujos nomes não constaram do edital, publicado pela imprensa, ordenada pelo referido despacho estes, filhos de Angenor Lopes Paes, que foi casado com a herdeira Dalila Fôro Paes, fls. 3 dos autos, mandou passar o presente, com o teor do qual ficam os mesmos herdeiros citados para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do mesmo, virem em juizo para se manifestarem sobre todos os térmos do mesmo, inventário, inclusive declaração da inventariante, avaliação, declaração de passivo, e pedido de venda em hasta pública, de folhas 18, do processo; findo o prazo prosseguirá o inventário seus trâmites legais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 dias do mês de junho de 1953. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Milton Leão de Melo.

(T-5410-6, 16 e 26-Cr\$ 150,00)

## COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Edital com o prazo de 30 dias

O Doutor Silvio Hall de Moura, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que neste juizo, expediente da escrivã que este subscreve Jandira Henderson e Silva, propôs por intermédio de seu advogado, uma ação de usucapião cuja petição inicial e do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de Igarapé-Miri. Diz Jandira Henderson e Silva brasileira, solteira, funcionária pública estadual, domiciliada e residente na cidade de Mojú desta comarca, por seu procurador abaixo assinado, devidamente credenciado o seguinte: — I — Que há 70 anos passados, Francisco Pastana registrou em seu nome uma posse de terras denominada "Candiussú" situada à margem direita do rio Mojú desta comarca, com seus limites seguintes: — pelo lado de baixo da fós do igarapé "Candiussú" com propriedade, atualmente dos herdeiros de Hermogenes Fagundes, pelo lado de cima com um riacho que faz divisa com propriedade dos herdeiros de Vicente Ramalho e pelos fundos, com terras de volutas do Estado, medindo 800 braças de frente por 1.200 ditas de fundos, mais ou menos ficando como posseiro do aludido imóvel, até o ano de 1895; II — Que nesse ano Francisco Pastana vendeu dita posse de terras por escritura pública lavrada às fls. 48 do 1.<sup>o</sup> n. 8, das Notas do então Tabelião Artur de Sena Monteiro, da cidade do Mojú, a Diogo Henderson, avô da suplicante; III — Que Francisco Pastana durante toda a sua vida sempre respeitou os direitos de posse transmitidos pela venda feita por si, a Diogo Henderson; IV — Que só depois de seu falecimento é que seu filho Raul Pastana, sabendo que os herdeiros de Diogo Henderson não possuíam documentos para provar seus direitos, requereu por cordialdade o Título de posse que estava em nome de seu falecido pai Francisco Pastana e de posse desse documento, iniciou em o mês de outubro do ano p. passado esbulho e turbacão na aludida posse, sem, entretanto, aceitar as ponderações

amigáveis da suplicante e seus irmãos; V — Que a suplicante e seus direitos, requereu por certidão provar com documentos os seus direitos, por motivo de extrávios, em primeiro lugar do supra citado Livro de Notas n. 8, do Cartório aquela cidade e, em segundo, do traslado da escritura de compra e venda, feita por Francisco Pastana a Diogo Henderson; VI — Que com a morte de Raul Pastana, seus herdeiros inclinaram o referido terreno na herança do de cujus para ser inventariada, cujo inventário está correndo pelo expediente do 1.<sup>o</sup> ofício desta comarca; VII — Que como a suplicante, por si e por seus sucessores possuem o aludido terreno tal como se acha supra descrito, há mais de 50 anos mansa e pacificamente, sem oposição ou embargos de especie alguma, quer legitimar sua posse, nos termos do art. 560 do Cód. Civil Bras.; Para dito fim requer a designação do dia, hora e lugar, para justificação exigida pelo art. 451 do Cód. de Proc. Civ. na qual deverão ser inquiridas as testemunhas Raimundo Fernandes do Amaral, viúvo, lavrador, João Antônio de Sousa, solteiro, lavrador e Teófilo Ferreira dos Santos, casado, funcionário público, todos brasileiros, residentes na cidade de Mojú desta comarca. Requer, outrossim, depois de feita a justificação a citação pessoal dos atuais confinantes, Hermogenes Fagundes, Vicente Ramalho e de Raul Pastana, bem como do representante do Ministério Público, e por editais de 30 dias, dos interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanharem os térmos da presente ação de usucapião, depois de terminação do prazo dos editais nos térmos dos arts. 455 do Cód. Proc. Civ., por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio da suplicante sobre o aludido imóvel ficando citados, ainda, para no prazo legal, apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, sób as penas da lei. Dá-se o valor desta em sete mil cruzeiros para efeito da taxa judiciária. Protesta-se provar o alegado com os depoimentos pessoais de interessados e de testemunhas e visória. D. e A. esta, pede e E. deferimento. Igarapé-Miri, 28 de maio de 1953 p. p. Horacio Eutiquio Rodrigues. Em a referida petição priferi o despacho seguinte: Citem-se por mandado — os confinantes Hermogenes Fagundes, Vicente Ramalho e Raul Pastana e o Curador Geral da Comarca, e por edital os interessados incertos com o prazo de trinta dias, publicado, uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado, para contestarem querendo o pedido da inicial. Igarapé-Miri, 11 de junho de 1953. — Silvio Hall de Moura. Em virtude do que, se passou o presente edital com o prazo de 30 dias como teor do qual ficam citados todos os que por qualquer forma forem interessados nesta ação, a fim de contestá-la no prazo legal e seguir seus térmos ulteriores, ate final execução, sob as penas da Lei, sendo este afixado na porta da sala de audiências deste juizo e devidamente publicado no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, aos vinte dias de junho de 1953. Eu, Alda Neri, escrivã o escrevi. (a) Silvio Hall de Moura. Está conforme o original ao qual me reporto Alda Neri.

(T- 5591 — 26/6 Cr\$ 400,00)

## PROTESTOS DE LETRA

Faz saber por este edital, a Conservas Vitória Ltda., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.<sup>o</sup> andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 7768 no valor de seis mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros (Cr\$ 6.386,00), por V. Ss. endossada a favor do Banco do Brasil S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para aceitar e pagar ou dar a razão por que não pagam e aceitam a dita duplicata de conta mer-

cantil, ficando cientes desde já que o protesto respectivo, será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de junho de 1953.  
— (a) Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T- 5593 — 26/6 — Cr\$ 40,00)

Faco saber por este edital, a Conservas Vitória Ltda., que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales, 90, 1.<sup>o</sup> andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mer-

cantil n. 7767 no valor de vinte e oito mil, oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 28.840,00), por V. Ss. endossadas ao Banco apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de junho de 1953.  
— (a) Aliente do Vale Veiga, oficial.

(T- 5594 — 26/6 — Cr\$ 40,00)

...ec.s

## BOLETIM ELEITORAL

## (Continuação)

nho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — Alvaro Pantoja.

## Pedido de transferência

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.<sup>a</sup> Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Alaide Camila da Silva, Almerindo Lopes Tabosa, Alvaro Pereira Pastana, Antenor Vasconcelos, Antonio Gomes Veloso, Antonio de Jesus Seixas Aguiar, Antonio Martins Machado, Antonio dos Santos Gaia, Arlindo Pinheiro dos Santos, Arlindo Trindade de Araujo, Armando Mesquita, Armando Nascimento dos Santos, Arnaldo Lopes do Nascimento, Benedito Fernandes dos Santos, Benedito Corrêa Gomes, Carlos Alberto Borges de Brito, Carlos Alberto Pereira de Sousa, Carlos Ovidio Magalhães Paes, Cesario do Espírito Santo Mesquita, Carlos Alberto Benito Damasceno, Carlos Alberto Benito Galvão, Claudio da Silva Lopes, Carlos Nunes Silva, Cleia Rodrigues de Sousa, Cremilda Rodrigues de Sousa, Dione Dias Pinheiro, Daniel Nogueira Varela, Eugenio Gomes da Silva, Estelita de Sousa Garcia, Expedito Fernandes de Moura, Flavio de Magalhães Vasconcelos, Francisco Antonio Vidal, Fernando Mendes Silva, Francisco Assis da Silva Santos, Guilherme Leitão, Herdêlio Gomes Tocantins, "altez, Heliete Doris Paes, Henio Henrique Lima, Herondina Cardoso de Brito, Haydée Noronha de Castro Málcher, Inacio Serrão, José Anselmo de Macedo, Juvenal Fernando Gomes da Costa, João Batista Calazans, José Santos, José Almeida de Araujo, José de Almeida, José Leopoldino dos Santos Martins, José Pantoja Ruivo, José de Sousa Cruz, Jaime de Jesus Martins, João Batista de Sousa Vilhena, João Pereira Lima, Juarez Carvalho da Silva, Luciano Otavio Jardim Alves, Laercio Antonio dos Santos, Leonidas de Avelar Cruz, Lúcio Raimundo de Moraes, Lucy Léa Paes Marinho, Maria Luiza Coelho de Sousa, Maria Regina Brito Fries, Maria das Dores Pinheiro Modesto, Manoel Messias de Jesus Lima, Melchiades Franco Porto, Milton José de Brito, Martinho de Sousa e Silva, Neuton Santos, Nelson Rocha Cabral, Nagib Marques da Silva, Otacilio Frazão, Otavio Dias da Silva, Osvaldo de Castro Assunção, Oscarina Cavalcante Vasconcelos Pachêco, Oscarina Fernandes de Andrade, Osvaldo Fernandes Freitas, Osvaldo Brito, Olmira Manga-beira de Carvalho, Raimundo Carlos Prist Vilhena, Raimundo Mácola de Miranda, Raimundo Fonseca da Silva, Raimundo Mendes Pereira, Raimundo Tiago de Aviz, Raimunda Paula de Oliveira, Raimunda Amaral, Raimundo Simões de Oliveira, Rogerio Gomes de Figueiredo, Therezinha de Jesus Silva, Ubiratan Alves Cabral, Wilson Cardoso Leray, Wilson de Santana e Walter da Silva Lima. E, para constar, mandou publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de junho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o escrevi. — João Bento de Sousa

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de junho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — João Bento de Sousa



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 1953

NUM. 1.409

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 4.435  
(Processo n. 2.839 — Paraná — Curitiba)

O Juiz Eleitoral, em gôzo de licença-prêmio não tem direito à gratificação, que deverá ser paga ao substituto, se não exercer este função eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo n. 2.839, do Paraná, em que o Presidente do Tribunal Regional consulta se os Juizes Eleitorais, em gôzo de licença-prêmio têm direito à gratificação, ou se a mesma deve ser paga ao substituto.

Resolve o Tribunal Superior Eleitoral, unanimemente, responder que o Juiz Eleitoral, em gôzo de licença-prêmio, não tem direito à gratificação, que deverá ser paga ao substituto, se não exercer este função eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 3 de abril de 1952 — Edgar Costa, presidente — Luiz Gallotti, relator. Fui presente: Plínio de Freitas Travassos, procurador geral.

Boletim Eleitoral n. 21, de abril de 1953, do Tribunal Superior Eleitoral (pág. 325).

ACÓRDÃO N. 933

Recurso n. 1.658 — Goiás — Itumbiara

Não pode a parte prender o fundamento do recurso, por outro versando matéria omitida na instância originária.

Vistos, etc.  
Acordam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, a unanimidade, não conhecer do recurso. Perante a Junta Apuradora o Partido So-

cial Democrático reclamou contra a apuração de duas urnas, porque as mesas receptoras funcionaram em prédio, a seu ver, incompatível com as exigências legais, por serem propriedade privada de parente de um candidato. Na Junta vingou a reclamação; convocado pelo Tribunal a se manifestar como recorrido insistiu apenas nesse fundamento. O Tribunal entendeu improcedente as razões da Junta e mandou apurar as urnas. Aí então aparece um novo motivo, qual o de que uma certa Teresinha, votava não só ali, como em outra seção eleitoral; mas tal motivo, como o próprio impugnante diz resulta do exame dos documentos: atas, folhas de votação, etc., exame esse que precede a apuração e assim deveria a impugnação ter sido formulada perante a Junta Apuradora quando examinou papéis, e não ao Tribunal originariamente. Tal reclamação teria por fundamento e base os documentos da seção, que foram examinados pela Junta e contra os quais o recorrente não se insurgiu na ocasião oportuna.

Se houvera feito, como deveria a impugnação seguiria conjuntamente com a urna para o Tribunal. Não poderia a reclamação ser conhecida originariamente pelo Tribunal Regional, mas, sim, em grau de recurso. A Junta deveria ter-se manifestado a respeito.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral — Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1952. — Edgar Costa, Presidente — Afrânio Antônio da Costa, Relator — Fui presente: Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

Boletim Eleitoral n. 21, de abril de 1953, do Tribunal Superior Eleitoral (pags. 322-323).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### GABINETE DO PRESIDENTE

Exmo. Sr. Desembargador Cícero Silva, Presidente do T. R. E. expediu a seguinte circular:

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da ... Zona.

Este ofício circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 12.ª Zona (Cametá), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

Of. 572'53—Circ.  
Belém, 22 de junho de 1953.

Senhor Juiz:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular telegráfica aos Juizes Eleitorais das Zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegáficas, em funcionamento.

N. 113 de 18-6-53 circular tiregelei Santa Catarina ordenou, motivo condenação criminal, cancelamento inscrição eleitor João Maria Ferreira, filho de Antônio Ferreira e Belarmino Simões, lavrador, nascido seis outubro 1909 e pertencente oitava Zona daquela Circuns-

crição. Saudações. Cícero Silva, presidente TIREGELEI PARÁ".  
Proveito o ensejo para renovar a V. Excia. senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Cícero Silva, Presidente.

### JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.651

Proc. 804-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Messias Eustáquio Ribeiro, inscrito na 7.ª Zona (Abacatuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceita o art. 41, n.º 4, combinado com o art. 43 da Est. n.º 1.164, de 24 de julho de 1952.

Repõe-se, publique-se e comuniquem-se ao Juiz.  
Belém, 18 de junho de 1953.  
(as) Cícero Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator

Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente: Otávio Melo, proc. reg.

escrivão Eleitoral, o subscrevi.  
(a) Alvaro Pantoja.

### Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: — Agostinho Ferreira, Ana Sant'Ana Rodrigues, Antônio da Silva Reis, Benedito de Sousa Barros, Chatriana Fernandes, Clóvis Dias de Lima, Edgar Rodrigues, Edite Celia Lins de Azevedo, Elio dos Anjos Castro, Eulália Josefinha Maúes, Expediota Conceição Duarte, Francisco Matos da Silva, Glória Pereira Ramos, Helena Correia Ferreira, João Motta de Oliveira, Joaquim Odilon Silva, José Aires de Sousa Pinto, José Lauro dos Santos, José Roldão de Moura, José Quirino de Morais, Maria Engrácia Rodrigues, Maria Helena Nascentes Ferreira, Manoel Rodrigues dos Santos, Manoel de Silva Brabo, Nilza Fernandes Freitas, Pedro Amazônas de Sousa Pedroso, Pedro Brito, Raimundo de Oliveira, Raimundo Ferreira Pinto, Raimundo Pinheiro da Silva, Raimundo Viana de Sousa e Tereza Santos, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juizo. E, para constar, expediu o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta d'este Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de junho de 1953. — Eu, Wilson Rabelo, escrivão Eleitoral, o subscrevi.

(a) Alvaro Pantoja.

### Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: — Adauto Finheiro Camara, Admir Lima e Silva, Alonso Arquelau Castro, Alvaro Launel Serra, Amadeu Ferreira Teixeira, Antônio Paulo de Andrade, Antônio Tomaz Lourenço, Avelino Gomes da Vera Cruz, Braulia Farias do Nascimento, Carlos Moraes de Albuquerque, Carlota da Paixão Cruz, Casemiro Antônio Felix, Deocleciano Mendes, Dilermundo Barbosa Bucinha, Edmundo Pereira de Araújo, Elpidio de Oliveira, Euália Gonçalves Campelo, Enio Chaves Gonçalves Ledo, Francisco de Assis Lavareda Reis, Francisco Carneiro de Souza, Francisco Manoel da Silva, Helio Raimundo Silva de Araujo Costa, Henrique Rodrigues da Silva, Humberto Netto Lopes Mendes, Inácio Santos, Joaquim Batista da Silva, Joaquim Lopes Batista, José Florêncio Rodrigues Filho, José Pedro dos Santos, José da Silva, Alves Pereira, Juraci de Oliveira, Maria Amelia do Valle, Nair da Silva Pimentel e Walde-miro Carvalho, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juizo. E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e fixar à porta d'este Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 20 dias do mês de junho de 1953. — Eu, Wilson Rabelo,

escrivão Eleitoral, o subscrevi.